

DESPACHO DA VOGAL N.º 21/2025

ASSUNTO: Delegação e Subsubdelegação de Competências da Vogal na Chefe de Unidade Laboratorial da Divisão de Controlo da Qualidade da Água.

Os SIMAS de Oeiras e Amadora são geridos por um Conselho de Administração, constituído por um Presidente e dois Vogais, nomeados pelas Câmaras Municipais de Oeiras e da Amadora, nos termos do artigo 12.º n.º 1 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e nos artigos 14.º e 15.º do Regulamento de Organização destes Serviços, publicado em anexo ao Despacho n.º 2599/2021, na 2.ª Série do Diário da República n.º 46, de 08 de março de 2021.

A delegação extingue-se por caducidade sempre que mudar a pessoa do delegante ou a do delegado pelo que, havendo alteração da composição do órgão delegante, torna-se necessário proceder a novos atos de delegação e subdelegação de competências nos termos do artigo 50º, alínea b), 2.ª parte do CPA por se tratar de um ato praticado *intuitu personae*.

Considerando:

Que a delegação de poderes é o ato pelo qual um órgão da Administração competente para decidir em determinada matéria, permite, de acordo com a lei, que outro órgão ou agente pratique atos administrativos sobre a mesma matéria;

Que a delegação de competências constitui um instrumento essencial de gestão, propiciando a redução de circuitos de decisão, bem como uma gestão mais célere e desburocratizada;

O exercício de funções da Chefe de Unidade Laboratorial, Eng.ª Ana Margarida Sequeira Machado Lopes, na Divisão de Controlo da Qualidade da Água, na sequência da vacatura por aposentação da dirigente, em 1 de dezembro de 2024, pretendendo-se garantir a continuidade do serviço público, no que respeita ao exercício das competências delegadas e subdelegadas na divisão em causa, torna-se necessário proceder à

delegação e subdelegação das competências inerentes ao funcionamento regular da respetiva unidade orgânica;

A delegação de competências do Conselho de Administração no seu Presidente, contida na deliberação de 27.11.2025 mediante PD nº 352/2025;

As competências que me foram delegadas e subdelegadas pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração, através do seu Despacho n.º 51/2025, de 27 de novembro e nos termos das disposições conjugadas dos artigos 22.º e 24.º do Regulamento Orgânico dos SIMAS, do artigo 5.º n.º 1 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, dos artigos 6.º n.º 2 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação e dos artigos 44.º a 46.º do CPA, **delego e subsubdelego na Chefe de Unidade Laboratorial da Divisão de Controlo da Qualidade da Água (DCQA), Eng.ª Ana Margarida Sequeira Machado Lopes**, designada por Despacho do Sr. Presidente do Conselho de Administração n.º 24/2021 de 01 de abril, publicado no Diário da República n.º 118, 2.ª Série, de 21 de junho de 2021, para se garantir o funcionamento regular da Divisão de Controlo da Qualidade da Água, as seguintes competências:

- 1.** A assinatura da correspondência de mero expediente dos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente da DCQA.
- 2.** A prática dos atos de administração ordinária (gestão corrente) inerentes às competências dos SIMAS.
- 3.** Visar faturação e mandar processar Ordens de Pagamento respeitantes a despesas previamente orçamentadas, cabimentadas, autorizadas e comprometidas.
- 4.** No domínio da gestão e direção de **recursos humanos**:
 - a)** Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias da DCQA, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, exceto o mapa de férias anual aprovado;
 - b)** Justificar ou injustificar as faltas;
 - c)** Decidir em matéria de organização e propor superiormente as modalidades de horário de trabalho;
 - d)** Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos legais e regulamentares, até o limite de 20 horas anuais por trabalhador;
 - e)** Autorizar a participação dos trabalhadores em ações de formação internas e externas;

f) Promover a publicitação dos atos no Boletim Municipal, Edital, Diário da República ou outro meio que a lei preveja.

5. São ainda subsubdelegadas as seguintes competências:

- a) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;**
- b) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos que se encontrem arquivados na DCQA;**
- c) Determinar o levantamento de autos de contraordenação e propor a abertura do respetivo processo;**
- d) Autorizar a prática dos atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício de competência decisória do signatário no âmbito do DCQA, instruindo os procedimentos, promovendo a audiência dos interessados bem como as notificações relativas aos atos administrativos praticados pelo signatário;**
- e) Designar o responsável pela direção dos procedimentos que corram no seio da unidade orgânica que dirige, nos termos do artigo 55.º nºs 2 e 3 do CPA.**

6. Autorizo a Chefe da Unidade Laboratorial a subsubdelegar na hierarquia, nos termos legais, as competências que nela tenham sido subsubdelegadas.

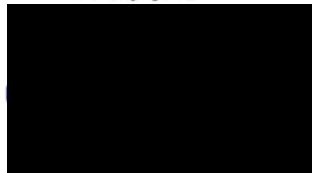
7. Designar quem a substitua nas suas faltas e impedimentos.

Publique-se a presente delegação e subsubdelegação de competências nos Boletins Municipais dos Municípios de Oeiras e Amadora bem como nos sites dos SIMAS e de ambos os Municípios, em cumprimento do disposto no artigo 159.º do CPA.

Este despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação nos termos do artigo 159.º por remissão do artigo 47.º nº 2 ambos do CPA.

Oeiras, 27 de novembro de 2025.

A VOGAL



Catarina Dao